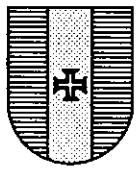


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 145

Segunda - feira, 12 de Outubro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 912/92:

Autoriza que o ex-chefe de secção, Luís Remígio de Oliveira Camacho exerça funções, em regime de prestação de Serviço, no serviço Regional de Protecção Civil.

Resolução nº 913/92:

Autoriza a celebração de um Protocolo entre o Governo Regional, a Câmara Municipal do Funchal, a Madeira Engineering Company, Ldª e a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, na sequência das Resoluções nºs 1666/89 e 1005/90, de 9 de Novembro e 21 de Setembro, respectivamente.

Resolução nº 914/92:

Autoriza a transferência de titularidade da licença de ocupação nº 8, referente à Loja nº 5, na Marina do Funchal.

Resolução nº 915/92:

Aprova o protocolo a celebrar entre a Região Autónoma e a sociedade anónima que gira com a denominação "Eternar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.", para cedência de um flutuador metálico com plataforma de carga no convés, seus patentes e respectivos sobressalentes denominado "Batelão Pontão".

Resolução nº 916/92:

Autoriza o professor aposentado Raúl Gomes Serrão a leccionar a disciplina de Clarinete no Conservatório de Música da Madeira - Escola Secundária de Ensino Artístico.

Resolução nº 917/92:

Autoriza a professora aposentada Elisa Josefina Carmen Zarone D' Arco a leccionar a disciplina de Piano no Conservatório de Música da Madeira - Escola Secundária de Ensino Artístico.

Resolução nº 918/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Cultural e Recreativo de Machico, no montante de 150.000\$.

Resolução nº 919/92:

Atribui um subsídio à Banda Municipal de Machico, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 920/92:

Determina a afectação da "Quinta de S. Cristovão", em Machico,

a casa de Cultura e à criação de um espaço museológico alusivo ao turismo da Madeira.

Resolução nº 921/92:

Autoriza a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 4 800 m², situada no Paúl da Serra, a Oeste da Fonte do Juncal e a Norte da Fonte Norte, no concelho da Ponta do Sol.

Resolução nº 922/92:

Atribui um subsídio a Horácio Narciso Augusto Ponte, no montante de 30. 000\$.

Resolução nº 923/92:

Atribui diversos subsídios para a reestruturação da vinha.

Resolução nº 924/92:

Atribui subsídios a diversas Casas do Povo, no montante global de 29. 550. 000\$.

Resolução nº 925/92:

Rectifica a Resolução nº 902/92, de 10 de Setembro.

Resolução nº 926/92:

Aprova a minuta do contrato de concessão de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina.

Resolução nº 927/92:

Designa o Dr. João Eduardo Andrade de Abreu, representante da Região na Assembleia Geral da "Indústria de Lacticínios da Madeira. (ILMA); Ldª".

Resolução nº 928/92:

Atribui um subsídio à Aldeia do Padre Américo, no montante de 6. 819.891\$.

Resolução nº 929/92:

Atribui um subsídio à "Associação Le Patriarche", no montante de 760. 000\$.

Resolução nº 930/92:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "Construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal "(Rotação do Cais Dois)".

Resolução nº 931/92:

Estabelece várias medidas sobre o NIPERAM (Núcleo de Implementação do Plano Energético da Região Autónoma da Madeira).

Resolução nº 932/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 1.763.259\$.

Resolução nº 933/92:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 128.850.000\$.

Resolução nº 934/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.895.771\$.

Resolução nº 935/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 834.179\$.

Resolução nº 936/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 911.447\$.

Resolução nº 937/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.991.754\$.

Resolução nº 938/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2.968.418\$.

Resolução nº 939/92:

Autoriza a aquisição de uma réplica da nau "S. Miguel", destinada à Casa - Museu Cristovão Colombo da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução nº 940/92:

Atribui um subsídio à Associação dos Antigos Alunos de Coimbra no Funchal, no montante de 300.000\$.

Resolução nº 941/92:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.350.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 912/92

Considerando que o ex-Chefe de Secção do Serviço Regional de Protecção Civil, Luís Remígio de Oliveira Camacho, se encontra aposentado;

Considerando que o referido funcionário continua a manter intactas todas as faculdades indispensáveis ao desempenho das suas funções;

Considerando a falta de pessoal devidamente qualificado para prestar informações, na área da Protecção Civil;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º, e 79º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar que o ex-Chefe de Secção, Luís Remígio de Oliveira Camacho exerça funções em regime de prestação de serviços, no Serviço Regional de Protecção Civil, auferindo uma remuneração mensal igual ao vencimento correspondente à categoria que detinha à data da sua aposentação, ou seja, Chefe de Secção, índice 300, da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar no Secretário Regional da Administração Pública a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 913/92

Considerando o interesse público regional em recuperar e revitalizar urbanisticamente a "Zona Velha" da cidade do Funchal, circunstância que passa pela criação de alternativas aos actuais pólos industriais ali implantados, cujo aproveitamento se revela todavia, do maior interesse económico/social, em manter;

Considerando que, de entre estes pólos industriais assume especial destaque a Madeira Engineering Company, Limitada ("M.E.C."), empresa de reparação naval e metalo-mecânica com equipamentos e estaleiro, arrendatária do espaço, conhecido por "Arsenal de São Teago", cujo proprietário é a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, Lda. ("S.I.T.A."), não só pela sua dimensão, como pelo facto de se tratar da única empresa que, na Região Autónoma da Madeira, prossegue a mencionada actividade de reparação naval, com mais de 100 trabalhadores ao seu serviço, o que por si justifica, uma solução, tendo em vista designadamente o facto de ter a Região Autónoma da Madeira como um dos seus objectivos estratégicos o de estabelecer uma adequada estrutura de reparação naval, tendo em conta os progressos crescentes da frota regional;

Considerando dispôr a Região Autónoma da Madeira, actualmente, de um Parque Industrial na Cancela, cuja vocação primordial reside na criação de um grande núcleo industrial a nível regional, paralelamente à implementação de um Estaleiro Naval, junto ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal o qual se encontra, actualmente, numa fase adiantada de construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a celebração de um Protocolo entre este Governo Regional, a Câmara Municipal do Funchal, a Madeira Engineering Company, Lda., e a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, na sequência das Resoluções nºs. 1666/89 e 1005/90, de 9 de Novembro e 21 de Setembro, respectivamente.

2-As entidades intervenientes propõem-se cooperar na

transferência da "M.E.C.", para o Parque Industrial da Canela e Zona Franca do Caniçal, pelo que, da desocupação do "Arsenal de São Teago" pela "M.E.C.", será o mesmo entregue à "S.I.T.A.", para o efeito de ser melhorado urbanisticamente, no âmbito da aludida revitalização e recuperação da "Zona Velha" da cidade do Funchal, destinando-se à implementação de um complexo turístico-imobiliário, para o qual todas as infraestruturas, em especial os arruamentos viários e pedonal serão da responsabilidade da "C.M.F."

3-Designar o Vice-Presidente do Governo Regional, como entidade competente para a celebração e outorga no referido Protocolo e prática dos demais actos da competência deste Governo Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 914/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a transferência de titularidade da licença de ocupação nº. 8, referente à Loja nº. 5 na Marina do Funchal, denominada "O Santinho" e destinada à actividade de croissanteria, de Mendonça & Antero, Ld^a., para a Sociedade Comercial, Nepomuceno Alves e Rodrigues, Ld^a.

2-Manter na integra todas as cláusulas constantes da licença de ocupação nº. 8 que passarão a fazer parte integrante da licença de ocupação nº. 9, de que é titular a Sociedade Comercial, Nepomuceno Alves e Rodrigues, Ld^a.

3-Autorizar a mudança de objecto comercial da loja nº. 5 de croissanteria para Bar-Restaurante.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 915/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Aprovar o protocolo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Anónima que gira com a denominação "Etermar-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA", para cedência de um flutuador metálico com plataforma de carga no convés, seus pertences e respectivos sobressalentes, denominado "Batelão Pontão", cuja minuta fica arquivada em processo próprio na Secretaria-Geral da Presidência.

2-Mandar o Secretário Regional da Administração Pública para outorgar o Protocolo em representação da Região Autónoma da Madeira.

3-Autorizar o Secretário Regional da Administração Pública a praticar todos os actos respeitantes à execução, modificação e rescisão do Protocolo referido no número 1.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 916/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar o professor aposentado Raúl Gomes Serrão a leccionar a disciplina de Clarinete no Conservatório de Música da Madeira - Escola Secundária de Ensino Artístico, em regime de contrato administrativo de provimento, com início a 17/9/92 e termo a 31/8/93, ao abrigo da alínea c), do nº. 1 do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 191-A/79, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 139-A/90, de 28 de Abril.

2-A remuneração a ser atribuída mensalmente será a correspondente ao índice 160 do anexo I do Decreto-Lei nº. 409/89, de 18 de Novembro.

3-Autorizar o Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego a outorgar o respectivo contrato.

4-Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica orçamental: Capítulo 04, Divisão 19, Subdivisão 00, Código 01.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 917/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a professora aposentada Elisa Josefina Carmen Zarone D'Arco a leccionar a disciplina de Piano no Conservatório de Música da Madeira - Escola Secundária de Ensino Artístico, em regime de contrato administrativo de provimento, com início a 17/9/92 e termo a 31/8/93, ao abrigo da alínea c), do nº. 1 do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 191-A/79, de 25 de Junho conjugado com o artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 139-A/90, de 28 de Abril.

2-A remuneração a ser atribuída mensalmente será a correspondente ao índice 160 do anexo I do Decreto-Lei nº. 409/89, de 18 de Novembro.

3-Autorizar o Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego a outorgar o respectivo contrato.

4-Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica orçamental: Capítulo 04, Divisão 19, Subdivisão 00, Código 01.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 918/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150.000\$00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Machico, destinado a custear despesas com a realização do Encontro de Folclore no dia 5/10/92.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 919/92

O Conselho do Governo resolve - ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro - atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Banda Municipal de Machico, destinado a custear despesas com a manutenção da referida banda.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 920/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Afectar a denominada "Quinta de S. Cristóvão", em Machico, a Casa de Cultura e à criação de um espaço museológico alusivo ao turismo da Madeira.

Em homenagem ao seu ex-proprietário e escritor madeirense, a referida Quinta passará a designar-se: "Centro Cultural Carlos Cristóvão".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 921/92

Considerando que o aproveitamento na Região Autónoma da Madeira do programa comunitário VALOREN, criado pelo Regulamento (CEE) nº. 3301/86, de 27 de Outubro, só será possível pelo acesso de pequenos produtores à actividade de produção de energia eléctrica;

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos revela-se de todo necessário ao desenvolvimento e ao progresso económico da Região;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores

independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Nos termos e para os efeitos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução nº. 1063/88, de 29 de Agosto, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 4.800 m2, situada no Paul da Serra, a Oeste da Fonte do Juncal e a Norte da Fonte Norte, no Concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela "PERFORM 3 - Parques Eólicos, Ldª." e destinado à instalação de um parque eólico.

2-Incumbir a Secretaria Regional da Economia de emitir a licença referida no número anterior.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 922/92

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de sustentação, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento da Fruticultura de 8/8/86, da Secretaria Regional da Economia:

Horácio Narciso Augusto Ponte - 30.000\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 12, Código 05.04.01 do orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 923/92

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir os seguintes subsídios de reestruturação de vinha em conformidade com a Portaria nº. 97/87, de 17 de Setembro:

Narciso Laureano Branco - 391.925\$00

Maria Isabel Andrade Freitas da Silva - 443.520\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 05.04.01, do orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 924/92

Considerando a necessidade de dotar a ACAPORAMA e algumas Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir às Casas do Povo, ao abrigo do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/82/M, de 1 de Outubro, abaixo designadas, os seguintes subsídios:

ACAPORAMA - 1.600.000\$00

Casa do Povo de Santana - 12.000.000\$00

Casa do Povo do Curral das Freiras - 850.000\$00

Casa do Povo da Calheta - 1.500.000\$00

Casa do Povo de Machico - 500.000\$00

Casa do Povo de Gaula - 500.000\$00

Casa do Povo do Porto Moniz - 700.000\$00

Casa do Povo Nossa Senhora da Piedade - Porto Santo - 1.000.000\$00

Casa do Povo de São Vicente - 700.000\$00

Casa do Povo do Campanário - 500.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 700.000\$00

Casa do Povo de São Jorge - 400.000\$00

Casa do Povo da Ilha - 400.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 500.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 700.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos - 500.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 500.000\$00

Casa do Povo da Camacha - 700.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 500.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 2.000.000\$00

Casa do Povo do Porto da Cruz - 1.500.000\$00

Casa do Povo da Boaventura - 500.000\$00

Casa do Povo da Ponta Delgada - 400.000\$00

Casa do Povo do Caniçal - 400.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 29.550.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 925/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 902/92, de 10 de Setembro.

Assim, onde se lê: "Total - 11.023.000\$00" e "... no montante de 11.023.000\$00,", deve ler-se: "Total - 11.323.000\$00" e "... no montante de 11.323.000\$00,."

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 926/92

A ampliação da pista do Aeroporto de Santa Catarina reveste-se do maior interesse, tendo em vista a prossecução da estratégia de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Este objectivo que constitui uma velha aspiração histórica desta Região, foi já reconhecido pela Comunidade Europeia, através da sua inclusão no Programa REGIS, no âmbito do FEDER e, simultaneamente, pelas entidades nacionais, através da publicação do Decreto-Lei nº. 453/91, de 11 de Dezembro que criou uma empresa de serviços, dotada de apetrechamento técnico especializado que, mediante concessão, ficará incumbida da exploração das infraestruturas aeroportuárias e da promoção e execução das obras de ampliação do referido aeroporto, circunstância que decorre da elevada especificidade técnica, inerente à natureza da obra em causa e, ainda, pelas necessárias implicações que a mesma irá ter na gestão corrente da pista já existente.

Nestes termos e, na sequência do Decreto Legislativo Regional nº. 8/92/M, de 21 de Abril, foi adjudicada, em regime de concessão e com dispensa de realização de concurso, à sociedade de capitais exclusivamente públicos ANAM, SA, em cujos sócios figura a Região Autónoma da Madeira, o direito de promover e executar as obras de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina e de desenvolvimento das infraestruturas aeroportuárias, bem como o planeamento e a exploração do serviço público de apoio de aviação civil, na Região Autónoma da Madeira, tendo, ainda, sido fixadas as condições do respectivo contrato de concessão.

Assim, nos termos do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/92/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1- Aprovar a minuta do contrato de concessão, cujo objecto

consiste no direito de promover e executar as obras de ampliação do aeroporto de Santa Catarina e de desenvolvimento das infraestruturas aeroportuárias, bem como o planeamento e a exploração do serviço público de apoio à aviação civil na Região Autónoma da Madeira à ANAM-Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA.

2-Designar o Vice-Presidente do Governo Regional como entidade competente para a celebração e outorga no referido contrato e prática dos demais actos da competência deste Governo Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 927/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Designar o Dr. João Eduardo Andrade de Abreu, seu representante na Assembleia Geral da "Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ldª.", que terá lugar na sede social, no dia 23 de Setembro de 1992, pelas 11 horas, nos termos do disposto no artigo 20º. do respectivo Pacto Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 928/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir à Aldeia do Padre Américo, nos termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março um subsídio eventual no valor de 6.819.891\$00 para obras de beneficiação.

2º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 929/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir à "Associação Le Patriarche", nos termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março um subsídio no valor de 760.000\$00 destinado à comparticipação nos custos de internamento e tratamento de jovens toxicodependentes residentes nesta Região e referente ao 1º. Semestre do ano em curso.

2º. - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.01.07 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 930/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal (Rotação do Cais dois), de que é adjudicatário o consórcio denominado "Consórcio Etermar-Tâmega" constituído pelas sociedades "Etermar-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA" e "Construtora do Tâmega, SA".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 931/92

Dado o interesse em continuar os trabalhos do NIPERAM (Núcleo de Implementação do Plano Energético da Região Autónoma da Madeira), nomeadamente os que se reportam à elaboração de propostas de regulamentação da futura organização regional da energia e ao acompanhamento, não só dos projectos candidatos ao sistema de incentivos regional à utilização racional de energia (SIURE/RAM), mas sobretudo dos estudos de cooperação internacional e inter-regional no domínio da energia em curso, apoiados pelas instâncias comunitárias.

Assim :

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Ao abrigo do disposto no nº. 1 e na alínea e) do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, dispensar a realização de concurso limitado para a aquisição de serviços relacionados com a continuação dos trabalhos do NIPERAM.

2-Autorizar, a celebração de contrato adicional, pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, com o Centro de Estudos em Economia de Energia, dos Transportes e do Ambiente (CEEETA), do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), para a criação do NIPERAM; a que se refere a Resolução nº. 804/90, de 19 de Julho.

3-O custo financeiro correspondente a este contrato será de 6.000.000\$00, incluindo IVA à taxa de 12%.

4-Aprovar a minuta do respectivo contrato e delegar no Vice-Presidente do Governo, poderes para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o referido contrato.

5-Para efeitos de cobertura dos custos desta acção, serão os mesmos financiados através da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e têm cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10, alínea a) (Núcleo de Implementação do Plano Energético da Região Autónoma da Madeira).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 932/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.763.259\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achada - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 933/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 128.850.000\$00, titulada por quatro livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 141.075.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 634/92, de 26 de Junho, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Outubro de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 634/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 934/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.895.771\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteadá", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 935/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 834.179\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda à Calçada do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 936/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 911.447\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 937/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.991.754\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 938/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 2.º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.968.418\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achada - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 939/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma réplica da nau "S. Miguel", com 1,5 metro de comprimento, a Manuel Marques de Ornelas, pela importância de 600.000\$00, destinada à Casa-Museu Cristóvão Colombo da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 03, Código 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 940/92

Ao abrigo do artigo 15.º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300.000\$00 à Associação dos Antigos Alunos de Coimbra, no Funchal, destinado a custear despesas com a emissão dum disco compacto dedicado às músicas de Edmundo Bettencourt.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 941/92

Ao abrigo do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 4.350.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Setembro de 1992, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na dotação da Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) ... 6 600\$00 2 200\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"